Copia. 16º Cartorio. Dr. Raul Sá, Tabellião. Dr. Heitor Luz. 49, Rua Buenos Aires, 49 Tel. N. 4700. Cofre forte á Prova de fogo. Rio de Janeiro. Certidão Lº nº: 12 fls. 51. Heitor Luz, Bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, Tabellião Interino do Decimo Sexto Officio de Notas d'esta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil etc Certifica que revendo em seu cartorio o livro de notas, no de numero doze a folhas cincoenta e uma, encontrou a escriptura do theor seguinte: Escriptura de compra e venda do predio e terreno que ficam situados no cruzamento das ruas Treze de Maio e Sete de Setembro, na Cidade de Pirapora, Estado de Minas Geraes que Joaquim Zacharias da Silveira e sua mulher fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e vinte e dois, aos quatorze dias do mez de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional, onde eu tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractados, como outorgantes vendedores Joaquim Zacharias da Silveira e sua mulher Dona Barbara Pereira dos Santos, brasileiros, casados e residentes na Cidade de Pirapora Estado de Minas Geraes, e representados neste acto por seu bastante

procurador Alfredo Dolabella Portella, conforme poderes conferidos pela procuração passada em dezesseis de Novembro de mil novecentos e dezesete, que me foi exhibida e fica registrada neste data no livro proprio deste cartorio, do que dou fé, e, logo outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Doctor Joaquim Pedro da Fonseca, Director Geral do Patrimonio Nacional, ou presente reconhecido pelos proprios por mim, tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, e do que dou fé. Bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: Primeiro: - Que são legitimos senhores e possuidores do predio e terreno que ficam situados no cruzamento das ruas Dez de Maio e Sete de Setembro, da Cidade de Pirapóra, do Estado de Minas Geraes; Segundo: - Que houveram o dito predio e terreno por compra feita a Pedro José da Cunha, por escriptura de outorga de 4. junho de mil novecentos e dezenove, passada nas notas do primeiro tabellião e official do Registro Geral de Hypothecas, Alvaro Nascimento, desta referida Cidade de Pirapora. Terceiro: - que os ditos predio e terreno estão livres

BIBLIOTECA NACIONAL - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E ACERVO

cador na planta archivada neste Cartorio, que
elles vendedores reconhecem representar a
exacta conformação e dimensões do terreno
e que fica fazendo parte integrante desta
escriptura e tem conforme a mesma
planta a area total de dezesete metros
e oitenta e tres metros quadrados e trinta e tres
decimetros e os seguintes caracteristicos
confronta para a rua Sete de Setembro re-
cuando tres alinhamentos:- dezesete metros
e quinze centimetros com o azimuth de
oitenta e dois gráos e trinta minutos Nor-
deste; sessenta e cinco centimetros com o a-
zimuth de vinte gráos e trinta minutos
Sudeste; e dezesete metros e vinte centi-
metros com o azimuth de sessenta e nove grá-
os e trinta minutos Nordeste; para a rua
Treze de Maio recuando um alinhamento de
dezesete metros e setenta centimetros com o azi-
muth de vinte gráos e trinta segundos Sudes-
te; para o confrontante Mario José da Rocha
segundo o seu alinhamento; dezesete me-
tros e vinte centimetros com o azimuth de
sessenta e nove gráos e trinta minutos, sete
metros e cincoenta centimetros com o azimu-
th de setenta e um gráos e trinta minutos
Sudoeste; cinco metros e trinta e cinco mi-
metros cinco centimetros com o azi-
muth de setenta e nove gráos Sudoeste
e quatro metros e quinze centimetros com
o azimuth de sete gráos e trinta minutos Su-
doeste, para o terreno da Estrada de Ferro
Central do Brasil com quatro metros e se-

trinta centimetros e azimuth de oitenta e dois grãos e trinta minutos Sudoeste, e para a terceira vae [illegible] com trez metros e vinte centimetros e azimuth de sete grãos e trinta minutos, que não se acha sujeito a fôro ou pensão particular ou á Camara Municipal achando-se os referidos predios e terreno livres e desembaraçados de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. Terceiro; - Pela presente escriptura pela Princeza Imperial de accordo com a Lei Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil o terreno e predio que ficam sitos no arruamento aberto sobre a praça de Maio e Sete de Setembro, da Cidade de Petropolis, Estado de Minas Geraes, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de vinte contos de reis (20:000$000), que recebeu em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a presente lavratura do traslado desta escriptura devidamente transcripto e registrado pelo Tribunal de Contas, servindo de publica e geral quitação o recibo que della mesma passar e que deverá ser tomado na competente repartição do Thesouro Nacional, isto é repartição do referido Thesouro correndo a despeza por conta da consignação "Material" da verba sexta, numero 1, artigo oitenta e dois da lei organisadora no exercicio de mil novecentos e vinte e seis. Sexto; - Pela mesma transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas

direitos e acções sobre o referido predio e terreno que ficam situados no arruamento das ruas Trez de Maio e Sete de Setembro, da cidade de Pirapóra, Estado de Minas Geraes, é outorgada a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, que fica assim investida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tranzando a outorgada de todos e páz de quaesquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, em despacho de chamamento á autoria. E pelo Senhor Doctor Director do Patrimonio Nacional, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal e para isso autorizado pelo Decreto dicto pelo despacho do Senhor Ministro da Fazenda de vinte e quatro de Novembro proximo passado lavrado no processo respectivo sob numero quatro mil e tres de dez de Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitava as condições da presente escriptura. (Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional por ser venda feita á Nação). E logo me foram dadas as disposições legaes em vigor, pelo outorgante e outorgado, do que dou fé, me pediram este instrumento que lhes reconheci lido e ás testemunhas Manoel

11-8-926

Reis Filho e Ruben Noddeu Pinto, outorgaram, aceitaram, e assignaram perante mim Heitor Luz, tabellião interino que subscrevo e dou fé. Eu o escrevi e subscrevo. Alfredo Da Costa Botelho Portella - Joaquim Pedro da Fonseca. Manoel Reis Filho - Ruben Noddeu Pinto. - Nada mais continha a escriptura aqui fielmente transcripta, da qual bem e fielmente fez extrahir a presente certidão, que conferiu e achou certa, do que dá fé. Rio de Janeiro, vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu Heitor Luz, tabellião subscrevo e assigno Heitor Luz. Estavam collados e devidamente inutilizados tres estampilhas no valor de mil e oitocentos reis. Conferi com o original. Commissão do Cadastro do D.F. do Patrimonio de 17/11 de Março de 1926. Pedro Corrêa Pinto de Lobo - 1º Escripturario Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do expediente 4º posto fiscal federal de Jurujá, Acre-